



PROJETO DE LEI Nº 591/2021
EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2021

Altera dispositivos do Projeto de
Lei nº 591/2021.

Art. 1º. Dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 591/2021:

"Art.
23.
.....

Parágrafo único. A Correios do Brasil S.A. - Correios gozará de isenção de direitos de importação de materiais e equipamentos destinados aos seus serviços, dos privilégios concedidos à Fazenda Pública, quer em relação a imunidade tributária, direta ou indireta, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, quer no concernente a foro, prazos e custas processuais.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração que se propõe no artigo 23 da proposição é no sentido de garantir a manutenção do subsídio cruzado à prestação do serviço postal em regime de privilégio exclusivo pela União (CF, art. 21, X), mediante subsídio cruzado, conforme assentado em



* C D 2 1 8 7 3 4 0 0 2 1 0 0 *

sucessivos precedentes obrigatórios do Supremo Tribunal Federal, por definição constitucional (RE nº 601.392-RG, nº 627.051-RG e 773.992-RG).

Sala das Sessões,

Enio Verri
Deputado Federal

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 8 7 3 4 0 0 0 2 1 0 0 *